

**LEI N. 2.406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso ao Município de Rio Branco do complexo denominado Centro Poliesportivo José Marques de Souza.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso ao Município de Rio Branco, por prazo indeterminado, do complexo denominado Centro Poliesportivo José Marques de Souza, situado à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Aeroporto Velho, em Rio Branco-AC, inserido na matrícula n. 2.117, às fls. 01/02 do Livro 2 RG (SF), da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, de propriedade do Estado do Acre.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado, exclusivamente, à prática de atividades esportivas, de lazer ativo e cultura de base comunitária, ações de desenvolvimento do protagonismo juvenil e de organização do movimento comunitário.

**Art. 3º** Caberá ao cessionário realizar a manutenção e zelar pela conservação do imóvel ora cedido.

**Parágrafo único.** Eventuais modificações estruturais deverão ser previamente submetidas e aprovadas pelo cedente.

**Art. 4º** A cessão de que trata esta lei tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário atribuir ao imóvel destinação diversa ao disposto no art. 2º.

**Art. 5º** Os atos necessários à formalização da cessão de que trata o art. 1º desta lei serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado do Acre.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 22 de dezembro de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.**

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Governador do Estado do Acre**